ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1652/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 800,00 COM RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.....	**R$**	**800,00**
U.Orç. 03- Núcleo de Trânsito.....	**R$**	**800,00**
FUNÇÃO –16 – Transporte.		
PROGRAMA 91 – Transporte Urbano.		
SUBPROGRAMA 571 – Serviços de Transporte Urbano		
2.114 – Manutenção do Núcleo de Trânsito.....	R$	800,00
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais Servidores.....	R$	800,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	**R$**	**800,00**
U.Orç. 03- Fundo de Assistência Social.....	**R$**	**800,00**
Atividade 2.094 – Apoio a Pessoas Carentes.....	R$	800,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R$	800,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de dezembro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de dezembro de 2001.

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município